



REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S/A
Companhia aberta - em recuperação judicial

CNPJ/MF n° 33.412.081/0001-96
NIRE 33.300128514

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM
17 DE JULHO DE 2023

A Administração da **REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ("Companhia" ou "Refit") encaminha a presente Proposta da Administração ("Proposta" ou "Proposta da Administração") relacionada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada presencialmente, em 17 de julho de 2023 ("Assembleia"), em observância ao disposto da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 com as alterações introduzidas pela Resolução CVM nº 59/21.

ÍNDICE

I - MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

Considerando o interesse da Companhia, a Administração apresenta as seguintes recomendações em referência às matérias incluídas na ordem do dia da Assembleia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) deliberar sobre a fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social de 2023;

(ii) fixar o número de membros do Conselho de Administração;

(iii) deliberar sobre a eleição de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

(iv) deliberar sobre a eleição de membros efetivos independentes e eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;

(v) deliberar acerca da expansão do prazo de gestão para 3 (três) anos dos membros do Conselho de Administração;

(vi) deliberar acerca da expansão do prazo de gestão para 3 (três) anos dos membros da Diretoria;

(vii) deliberar acerca da competência exclusiva do Diretor de Compliance para validação de todos os atos relacionados às atribuições previstas no inciso IV do Artigo 20 do Estatuto Social.; e

(viii) reformar e consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações aprovadas.

II- ANEXOS À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO:

ANEXO I: QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELO ACIONISTA CONTROLADOR; PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; E ACIONISTA MINORITÁRIO ORDINARISTA NAS CONDIÇÕES DE MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO

ANEXO II: REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES

ANEXO III: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Senhores Acionistas,

A Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. - Em recuperação judicial - com sede na Avenida Brasil, 3141, no município e Estado do Rio de Janeiro, tendo suas ações negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob o código RPMG3, sendo controlada pela Xoroque Participações S.A., companhia de capital fechado, vem apresentar a V.Sas. a presente Proposta da Administração ("**Proposta**") a ser submetida à deliberação pelos acionistas reunidos na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada presencialmente, em primeira convocação, em 17 de julho de 2023, às 15:00, respectivamente, na sede social da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Brasil, 3141.

Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) - Fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício social de 2023.

A Administração propõe à Assembleia Geral aprovar a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia (Diretoria Estatutária e Conselho de Administração) para o exercício social de 2023 (janeiro a dezembro) no montante máximo de R\$ 2.308.921,00 (dois milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais), já incluídos os valores relativos aos

benefícios, contribuições para a seguridade social e verbas de representação dos Administradores, nos termos do artigo 152 da Lei das S.A.. As informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração global dos administradores para 2023, conforme estabelecido pelo artigo 13 da Resolução CVM n° 81/22, encontram-se dispostas no Anexo II desta Proposta, no qual constam as informações enumeradas no item 8 do Anexo C da Resolução CVM n° 59/21, conforme alterada.

(ii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração

Nos termos do artigo 9° e seguintes do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração é composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

A Administração da Companhia propõe que o Conselho de Administração seja eleito, em Assembleia Geral, com prazo de gestão de 3 (três) anos, após reforma estatutária, e seja composto por 6 (seis) membros efetivos, dentre os quais será eleito seu Presidente e seu Vice-Presidente.

(iii) e (iv). Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; eleição de membros efetivos independentes, e eleição e reeleição dos

membros do Conselho de Administração.

A atual composição do Conselho de Administração da Refit foi eleita por meio da Assembleia Geral Ordinária de 22 de abril de 2022, para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2024. No curso do mandato, o Sr. Jorge Luiz Cruz Monteiro notificou ao Conselho de Administração a sua carta de renúncia à Presidência do Conselho de Administração, conforme Fato Relevante publicado, em 16 de junho de 2023, nos websites da CVM e da B3, por meio do Módulo IPE do Sistema Empresas.NET e no website de Relações com Investidores (www.refit.com.br/ri), com efeitos a partir da data da renúncia, comunicada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de junho de 2023.

Em vista disso, a Administração propõe à Assembleia Geral que os membros atuais do Conselho de Administração, indicados abaixo, sejam reeleitos, e que o Sr. Ronaldo de Almeida Nobre seja conduzido à Presidência do Conselho de Administração, já tendo a acionista controladora, Xoroque Participações S.A., informado sua concordância.

Ato contínuo, a Administração da Companhia propõe, ainda, a eleição de Vice-Presidente do Conselho de Administração, sendo a Sra. Simone Zontak Flit indicada, pela maioria dos membros do Conselho de Administração, para ocupar o cargo proposto.

Conforme Aviso aos Acionistas e Comunicado ao Mercado, de 16 de junho de 2023, a Companhia informa que recebeu indicação de membro efetivo para o Conselho de Administração do acionista minoritário ordinarista POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ("POSTALIS") designando o Sr. Camilo Fernandes dos Santos para a respectiva vaga.

O Conselho de Administração deve ser composto por, no mínimo, 20% de conselheiros independentes, segundo a Resolução CVM nº 80/22, alterada pela Resolução CVM nº 168/22.

Para fins dessa Resolução, não é considerado Conselheiro independente aquele que preenche algum dos itens dispostos nos incisos I a IV do § 1º do Artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22 e incisos I a VI do § 2º do Artigo 6º da mesma Resolução.

O Conselho de Administração entende que os candidatos Sra. Úrsula Lourenço Matias da Silva e Sr. Camilo Fernandes dos Santos, abaixo discriminados, estão devidamente enquadrados nos critérios de independência nos termos das normas aplicáveis pela CVM e encaminha a sua indicação para deliberação em Assembleia Geral por parte dos demais acionistas. Além disso, as declarações prévias dos candidatos estão disponíveis na sede da Companhia, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e em consonância com a Resolução CVM nº 80/22, conforme

aplicável. As respectivas declarações encontram-se dispostas no Anexo I, abaixo, nessa Proposta.

- a) **JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO**, brasileiro, químico industrial, separado judicialmente, portador da cédula de identidade n° 03211928, expedido pelo CRQ - 3ª Região, inscrito no CPF/MF sob o n° 723.515.007-68, residente e domiciliado na rua Michael Faraday, n° 125, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador;
- b) **RONALDO DE ALMEIDA NOBRE**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da cédula de identidade n° 129.890, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF/MF sob o n° 037.382.057-72, residente e domiciliado na Rua Senador Vergueiro, n° 35, apto. 703, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Presidente e membro efetivo do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador;
- c) **SIMONE ZONTAK FLIT**, brasileira, administradora, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 37.656.700-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 078.644.327-86, residente e domiciliada à Rua Custódio Serrão, 56, apto. 502, Lagoa, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como Vice-Presidente e membro efetivo do Conselho de Administração indicada pelo acionista controlador;

- d) **NELSON DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, contador, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1996829 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.550.907-49, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, n° 7655, sala 219/220, Freguesia-Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo do Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador;
- e) **ÚRSULA LOURENÇO MATIAS DA SILVA**, brasileira, administradora, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 20.645.576-8 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 100.600.827-63, residente e domiciliada na Rua Visconde de Silva, n° 41, apto. 506, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo independente do Conselho de Administração indicada pelo próprio Conselho de Administração; e
- f) **CAMILO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade, RG n° 16.495.301-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 022.721.658-00, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, n° 1349, apto. 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro efetivo independente do Conselho de Administração indicado pelo acionista minoritário ordinarista.

A administração esclarece que, em cumprimento do artigo 11 da Resolução CVM nº 81/22, as informações relativas à experiência profissional dos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração acima indicados encontram-se detalhadas no Anexo I à Proposta, conforme itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência do Anexo C da Resolução CVM nº 59/21, conforme alterada.

(v) deliberar acerca da expansão do prazo de gestão para 3 (três) anos dos membros do Conselho de Administração;

Desta forma, se aprovada a referida proposta, o artigo 9º do Estatuto Social da Companhia passaria a vigorar com a redação abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros efetivos, facultada a eleição dos respectivos suplentes, todos acionistas, titulares de ações ordinárias nominativas, eleitos pela Assembleia Geral com prazo de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.	ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros efetivos, facultada a eleição dos respectivos suplentes, todos acionistas, titulares de ações ordinárias nominativas, eleitos pela Assembleia Geral com prazo de gestão de 02 03 (três) anos, permitida a reeleição.	Proposta da Administração para tornar o prazo de gestão do Conselho de Administração alinhado de forma mais assertiva à adoção de melhores esforços na condução de suas atividades. Não há efeitos jurídicos ou econômicos.

(vi) deliberar acerca da expansão do prazo de gestão para 3 (três) anos dos membros da Diretoria;

Desta forma, se aprovada a referida proposta, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia passaria a vigorar com a redação abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
ARTIGO 17 - A diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo, mandatoriamente, (i) 01 (um) Diretor-Presidente; e (ii) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, podendo, ainda, haver (iii) 01 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional; (iv) 01 (um) Diretor Industrial e Operacional; (v) 01 (um) Diretor de Compliance; e (vi) 01 (um) Diretor sem	ARTIGO 17 - A diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de 2 (dois) 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo, mandatoriamente, (i) 01 (um) Diretor-Presidente; e (ii) 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, podendo, ainda, haver (iii) 01 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional; (iv) 01 (um) Diretor Industrial e Operacional; (v) 01 (um) Diretor de Compliance; e (vi) 01 (um) Diretor sem	Proposta da Administração para tornar o prazo de gestão da Diretoria alinhado de forma mais assertiva à adoção de melhores esforços na condução de suas atividades. Não há efeitos jurídicos ou econômicos.

designação específica. Qualquer dos Diretores eleitos poderá, a critério do Conselho de Administração, cumular as suas funções com as de Diretor de Relações com Investidores.	designação específica. Qualquer dos Diretores eleitos poderá, a critério do Conselho de Administração, cumular as suas funções com as de Diretor de Relações com Investidores.	
---	---	--

(vii) deliberar acerca da competência exclusiva do Diretor de Compliance para validação de todos os atos relacionados às atribuições previstas no inciso IV do Artigo 20 do Estatuto Social., etc; e

Desta forma, se aprovada a referida proposta, o artigo 20 do Estatuto Social da Companhia passaria a vigorar com a redação abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO ALTERADA	JUSTIFICATIVA
Artigo 20 - Compete: I - ao Presidente: (a) planejar, executar e administrar as atividades comerciais da Companhia, inclusive as atividades relacionadas à comercialização dos	Artigo 20 - Compete: I - ao Presidente: (a) planejar, executar e administrar as atividades comerciais da Companhia, inclusive as atividades relacionadas à comercialização dos	Visando uma melhor definição e competência dos poderes dos administradores eleitos pelo Conselho de Administração, a Administração propõe a reedição do artigo 20, com a inclusão do Parágrafo único, para uma melhor interpretação acerca das

<p>produtos de fabricação da Companhia, no mercado interno ou externo; (b) estabelecer diretrizes para produtos e correspondentes canais de comercialização nos mercados externo e interno; (c) gerenciar as áreas de vendas, relação com os clientes e de marketing da Companhia; e (d) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.</p> <p>II - ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional: (a) planejar, coordenar e implementar ou fazer implementar as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia; (b) coordenar as</p>	<p>produtos de fabricação da Companhia, no mercado interno ou externo; (b) estabelecer diretrizes para produtos e correspondentes canais de comercialização nos mercados externo e interno; (c) gerenciar as áreas de vendas, relação com os clientes e de marketing da Companhia; e (d) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.</p> <p>II - ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional: (a) planejar, coordenar e implementar ou fazer implementar as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia; (b) coordenar as</p>	<p>responsabilidades da Diretoria de Compliance. Não há efeitos jurídicos ou econômicos.</p>
--	--	--

<p>áreas financeira e contábil da Companhia; (c) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (d) administrar os recursos financeiros da Companhia; (e) coordenar, administrar e supervisionar as atividades administrativas da Companhia; (f) zelar pela relação institucional da Companhia junto a agências reguladoras e autoridades governamentais competentes; e (g) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.</p>	<p>áreas financeira e contábil da Companhia; (c) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (d) administrar os recursos financeiros da Companhia; (e) coordenar, administrar e supervisionar as atividades administrativas da Companhia; (f) zelar pela relação institucional da Companhia junto a agências reguladoras e autoridades governamentais competentes; e (g) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.</p>	
<p>III - ao Diretor Industrial e Operacional: (a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos de</p>	<p>III - ao Diretor Industrial e Operacional: (a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos de</p>	

<p>caráter industrial, em seus aspectos operacionais e estratégicos; (b) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos relativos à produção, armazenamento e logística dos produtos de fabricação da Companhia; e (c) executar políticas de gestão em sua área de competência.</p> <p>IV - ao Diretor de Compliance: entre outras atribuições, compete (a) gerenciar, supervisionar e garantir o cumprimento das leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, com foco tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (b) ser</p>	<p>caráter industrial, em seus aspectos operacionais e estratégicos; (b) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos relativos à produção, armazenamento e logística dos produtos de fabricação da Companhia; e (c) executar políticas de gestão em sua área de competência.</p> <p>IV - ao Diretor de Compliance: entre outras atribuições, compete (a) gerenciar, supervisionar e garantir o cumprimento das leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, com foco tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (b) ser</p>	
--	--	--

<p>responsável por decisões de cunho tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (c) monitorar sistemas e práticas de controles internos.</p>	<p>responsável por decisões de cunho tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (c) monitorar sistemas e práticas de controles internos.</p> <p>PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá exclusivamente ao Diretor de Compliance a validação de todos os atos relacionados às atribuições descritas no inciso IV acima, incluindo o planejamento tributário (operacional, estratégico e/ou tático), pagamento de tributos e demais atos que forem necessários ao cumprimento das exigências da legislação tributária aplicável, sendo vedada a validação por qualquer outro</p>	
--	---	--

	membro Diretoria.	da	
--	----------------------	----	--

(viii) reformar e consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações aprovadas.

* * *

Por fim, a administração esclarece que as propostas acima expostas, constantes do edital de convocação da AGE, serão submetidas aos acionistas da Companhia na AGE, a ser realizada presencialmente, em primeira convocação, no dia 17 de julho de 2023, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Brasil, 3141.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A - em

Recuperação Judicial

JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO

Diretor-Presidente

ANEXO I

QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELO ACIONISTA CONTROLADOR; E
CANDIDATOS A MEMBROS INDEPENDENTES INDICADOS PELO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ACIONISTA MINORITÁRIO
ORDINARISTA

(Conforme itens 7.3 a 7.6 do Anexo C da Resolução
CVM n° 80, de 29 de março de 2022)

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela: a. nome; b. data de nascimento; c. profissão; d. CPF ou número do passaporte; e. cargo eletivo ocupado; f. data de eleição; g. data da posse; h. prazo do mandato; i. se foi eleito pelo controlador ou não; j. se é membro independente, nos termos da regulamentação aplicável à matéria ; k. caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos; l. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; m. descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. condenação criminal, ii. condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da

Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas, iii. condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Ronaldo de Almeida Nobre	037.382.057-72	13/12/1943	Engenheiro e Economista
Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato
Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração	17/07/2023	17/07/2023	3 anos
Outros Cargos e Funções no Emissor	Foi Eleito pelo Controlador?	É membro Independente	Número de Mandatos Consecutivos
Não se aplica	Sim	Não	5 (desde 10.10.2013)
Experiência Profissional			
Ronaldo de Almeida Nobre é formado em Engenharia pelo ITA - Instituto Tecnológico de Aeronáutica e em Economia pela Faculdade de Economia do Rio de Janeiro, com pós graduação pelo Northwestern University em Chicago. Atua como membro do Conselho da Refinaria de Petróleo de Manguinhos desde 2013, sendo que, atualmente, não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Ronaldo de Almeida Nobre não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação: (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo sancionador da CVM nº 19957.005762/2019-40, julgado em 23/06/2020, foi condenado à advertência, não sendo inabilitado para exercer qualquer cargo em empresas de capital aberto; e (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Ronaldo Nobre declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Simone Zontak Flit	078.644.327-86	01/04/1975	Administradora
Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato
Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração	17/07/2023	17/07/2023	3 anos
Outros Cargos e Funções no Emissor	Foi Eleito pelo Controlador?	É membro Independente	Número de Mandatos Consecutivos
Não se aplica	Sim	Não	3 (desde 01.06.2018)
Experiência Profissional			
A Sra. Simone Zontak Flit é formada em Administração de Empresas pela Universidade Cândido Mendes, atuou por 10 anos no Grupo Ediouro onde exerceu cargo de confiança na equipe de um dos acionistas tendo se envolvido no planejamento estratégico e execução de diversos projetos relevantes.			
Declaração de Eventuais Condenações			
A Sra. Simone Zontak Flit não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação: (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo sancionador da CVM nº 19957.005762/2019-40, julgado em 23/06/2020, foi condenada à advertência, não sendo inabilitada para exercer qualquer cargo em empresas de capital aberto; e (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Simone Zontak declara que não é considerada uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Jorge Luiz Cruz Monteiro	723.515.007-68	25/10/1962	Engenheiro
Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato
Membro Efetivo do Conselho de Administração	17/07/2023	17/07/2023	3 anos
Outros Cargos e Funções no Emissor	Foi Eleito pelo Controlador?	É membro Independente	Número de Mandatos Consecutivos
Diretor-Presidente	Sim	Não	6 (desde 07.11.2012)
Experiência Profissional			
Jorge Luiz Cruz Monteiro possui mais de 30 anos de experiência na área química, possui formação técnica e superior em Química pela UFRJ, além de especialização em Administração e em Química, e mestrado em Engenharia de Polímeros, também na UFRJ. Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro entre 1981-1986. Química Industrial 1986-1990 (FRNL-IME). Escola de Engenharia Química UFRJ - 1986. Especializações : COPPEAD 1998-1999. UFRJ Química Mestrado 2006-2007. FGV-PETROBRAS. Gerenciamento de Projetos e ênfase em Planejamento entre 2007-2008, sendo que, atualmente, ocupa cargos na Gásdiesel Distribuidora de Petróleo Ltda. (administrador); Manguinhos Distribuidora S.A. (diretor) e Brickel B Fomento S.A. (diretor). Jorge Luiz Cruz Monteiro não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhuma condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, e nenhuma condenação transitada em julgado, para a prática de suas atividades profissionais.			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Jorge Monteiro não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação: (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo sancionador da CVM nº 19957.005762/2019-40 julgado em 23/06/2020 foi condenado à advertência, não sendo inabilitado para exercer qualquer cargo em empresas de capital aberto; e (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Jorge Monteiro declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Nelson de Almeida Costa	221.550.907-49	07/07/1944	Contador
Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato
Membro Efetivo do Conselho de Administração	17/07/2023	17/07/2023	3 anos
Outros Cargos e Funções no Emissor	Foi Eleito pelo Controlador?	É membro Independente	Número de Mandatos Consecutivos
Não se aplica	Sim	Não	0
Experiência Profissional			
O Sr. Nelson de Almeida Costa é formado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro, com MBA em Auditoria e Contabilidade pela Universidade Federal Fluminense. Possui experiência profissional na área de auditoria externa contábil e fiscal há 45 anos, atuando em empresas privadas, estatais e Organizações não governamentais			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Nelson de Almeida Costa não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação: (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Nelson de Almeida Costa declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Úrsula Lourenço Matias da Silva	100.600.827-63	01/07/1985	Administradora
Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato
Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração indicada pelo próprio Conselho de Administração	17/07/2023	17/07/2023	3 anos
Outros Cargos e Funções no Emissor	Foi Eleito pelo Controlador?	É membro Independente	Número de Mandatos Consecutivos
Não se aplica	Não	Sim	0
Experiência Profissional			
A Sra. Úrsula Lourenço Matias da Silva é formada em Administração de Empresas pela Universidade Estácio de Sá, atua há mais de 10 anos na SEIER Auditoria Independente Ltda. onde exerce função de diretora administrativa. Atuou por 2 anos como responsável pela área de auditoria na MGF Auditoria Independente Ltda. e atuou, também, na BDO Auditores Independentes.			
Declaração de Eventuais Condenações			
A Sra. Úrsula Lourenço Matias da Silva não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação: (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Úrsula Lourenço Matias da Silva declara que não é considerada uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

Nome	CPF	Data de Nascimento	Profissão
Camilo Fernandes dos Santos	022.721.658-00	01/03/1964	Administrador
Cargo Eletivo Ocupado	Data de Eleição	Data de Posse	Prazo de Mandato
Membro Efetivo Independente do Conselho de Administração indicado pelo acionista Minoritário ordinarista.	17/07/2023	17/07/2023	3 anos
Outros Cargos e Funções no Emissor	Foi Eleito pelo Controlador?	É membro Independente	Número de Mandatos Consecutivos
Não se aplica	Não	Sim	0
Experiência Profissional			
O Sr. Camilo Fernandes dos Santos é formado pela UNIFEI (São Paulo) e possui pós-graduação em Mercado Financeiro/Economia e Trabalho pela Andima/Dieese. Atualmente, o Sr. Camilo Fernandes dos Santos é: Presidente do POSTALIS Instituto de Previdência Complementar; Presidente da AFUBESP (Associação dos Funcionários do Grupo Santander; e gerente de negócios do Banco Santander S.A. Trabalhou como membro do Comitê Gestor do BANESPREV e Diretor Administrativo do GEAP (Fundação de Seguridade Social).			
Declaração de Eventuais Condenações			
O Sr. Camilo Fernandes dos Santos não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação: (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (iii) condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. O Sr. Camilo Fernandes dos Santos declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.			

* * *

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

A Companhia informa não possuir comitês instalados.

* * *

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a. administradores do emissor; b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e

(ii) controladores diretos ou indiretos do emissor; d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

A Companhia informa não haver relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre seus administradores do emissor e/ou suas controladas, assim como de seu controlador.

* * *

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:
a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; b. controlador direto ou indireto do emissor; c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Para os últimos 3 (três) exercícios sociais o Sr. Jorge Luiz Cruz Monteiro desempenhou, além das responsabilidades no emissor, os cargos de Administrador na Gasdiesel Distribuidora de Petroleo Ltda. - em Recuperação Judicial e Diretor-Presidente da Manguinhos Distribuidora S.A. - em Recuperação. Ambas controladas do emissor.

* * *

Declarações - candidata Sra. Úrsula Lourenço Matias da Silva
Declaração de independência:

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Ao
Conselho de Administração da Refinaria de Petróleos Manguinhos ("Refit"
ou "Companhia")

Ref.: Atendimento ao critério de independência estabelecido pelo Anexo
K à Resolução CVM nº 80/22, introduzido pela Resolução CVM nº 168/22.

Para os objetivos do artigo 140 da Lei nº 6.404/76 e ao artigo 6º, §1º e §2º do Anexo K da Resolução CVM nº 80/2022, eu, **Úrsula Lourenço Matias da Silva**, brasileira, casada, administradora, titular e portadora da cédula de identidade RG nº 20.645.576-8, inscrita no CPF sob nº 100.600.827-63, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Visconde de Silva, nº 41, apto. 506, na qualidade de candidata a membro independente do Conselho de Administração da Companhia, afirmo e declaro que:

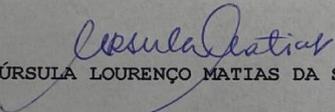
- (1) Não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (2) Meu direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração não está vinculado a acordo de acionistas cujo objeto inclua matérias relacionadas à Companhia;
- (3) Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, em primeiro ou segundo grau em relação ao acionista controlador ou a qualquer administrador da Companhia ou dos acionistas controladores;
- (4) Não fui empregado ou diretor da Companhia ou de seus acionistas controladores ou de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos;
- (5) Não tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, seus acionistas controladores ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (6) Não tenho cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com os seus acionistas controladores;



(7) Não recebo qualquer remuneração da Companhia, de seus acionistas controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à minha posição como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas, ou sob controle comum, exceto em proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar; e

(8) Não fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.


ÚRSULA LOURENÇO MATIAS DA SILVA

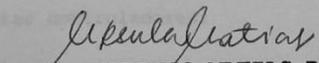
Declaração de idoneidade:

DECLARAÇÃO

Eu, Úrsula Lourenço Matias da Silva, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade RG nº 20.645.576-8 SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.600.827-63, residente e domiciliada na Rua Visconde de Silva, nº41, apto. 506, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleita para o cargo de **Conselheira de Administração da Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**, estarei apta a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: **(i)** não estou impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estou condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; **(iii)** segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e **(iv)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 81/22 e nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, constante do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possui relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.


ÚRSULA LOURENÇO MATIAS DA SILVA



Declarações – candidato Sr. Camilo Fernandes dos Santos

Declaração de independência:

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

Ao

Conselho de Administração da Refinaria de Petróleos Manguinhos (“Refit” ou “Companhia”)

Ref.: Atendimento ao critério de independência estabelecido pelo Anexo K à Resolução CVM n° 80/22, introduzido pela Resolução CVM n° 168/22.

Para os objetivos do artigo 140 da Lei n° 6.404/76 e ao artigo 6°, §1° e §2° do Anexo K da Resolução CVM n° 80/2022, eu, **Camilo Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, titular e portador da cédula de identidade RG n° 16.495.301-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 022.721.658-00, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, n° 1349, apto 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de candidato a membro independente do Conselho de Administração da Companhia, afirmo e declaro que:

- (1) Não sou acionista controlador direto ou indireto da Companhia;
- (2) Meu direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração não está vinculado a acordo de acionistas cujo objeto inclua matérias relacionadas à Companhia;
- (3) Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, em primeiro ou segundo grau em relação ao acionista controlador ou a qualquer administrador da Companhia ou dos acionistas controladores;
- (4) Não fui empregado ou diretor da Companhia ou de seus acionistas controladores ou de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum nos últimos 3 (três) anos;
- (5) Não tenho relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, seus acionistas controladores ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;
- (6) Não tenho cargo com poder decisório na condução das atividades de sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com os seus acionistas controladores;

(7) Não recebo qualquer remuneração da Companhia, de seus acionistas controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à minha posição como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas, ou sob controle comum, exceto em proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar;

e

(8) Não fundei a Companhia ou tenho influência significativa sobre ela.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

CAMILO FERNANDES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
CAMILO FERNANDES DOS SANTOS:02272165800
SANTOS:02272165800
Dados: 2023.06.16 11:41:57 -0300'
CAMILO FERNANDES DOS SANTOS

Declaração de idoneidade:

DECLARAÇÃO

Eu, Camilo Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 16.495.301-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.721.658-00, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, nº1349, apto. 21, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de **Conselheiro de Administração da Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: **(i)** não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei no 6.404/76; **(iii)** segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei no 6.404/76; e **(iv)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 81/22 e nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, constante do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possui relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

CAMILO FERNANDES
DOS
SANTOS:02272165800
CAMILO FERNANDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
CAMILO FERNANDES DOS
SANTOS:02272165800
Dados: 2023.06.16 11:41:17 -03'00'

Declaração - candidato Sr. Nelson de Almeida Costa

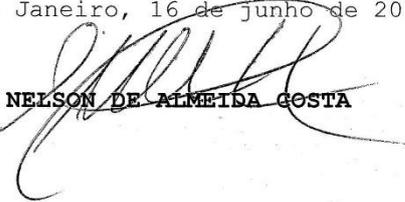
Declaração de idoneidade:

DECLARAÇÃO

Eu, Nelson de Almeida Costa, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 1996829 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.550.907-49, residente e domiciliado na Estrada de Jacarepaguá, nº7655, sala 219/220, Freguesia-Jacarepaguá, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do § 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declaro sob as penas da lei que, se vier a ser eleito para o cargo de **Conselheiro de Administração da Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**, estarei apto a assinar o Termo de Posse a que se refere aquela norma, atestando que: **(i)** não estou impedido por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que me torne inelegível para os cargos de administração de Companhia aberta, como estabelecido no § 2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(iv)** não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tenho, nem represento, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Declaro, finalmente, sob as penas da lei, nos termos do art. 11 da Resolução CVM nº 81/22 e nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, constante do Anexo C da Resolução CVM nº 80/22, não possuir qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau com administradores da **Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**, suas controladas e seus controladores, bem como, não possui relação de subordinação, prestação de serviços ou controle, nos últimos três exercícios sociais, com sociedade controlada, controlador indireto ou direto, fornecedor, cliente, devedor ou credor da **Refinaria de Petróleos Manguinhos S/A - Em recuperação judicial**.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.


NELSON DE ALMEIDA COSTA

ANEXO II

REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES

(Conforme item 8 do Anexo C da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022)

A proposta da Companhia para Remuneração dos Administradores para o exercício de 2023 é de um montante máximo de R\$ 2.308.921,00 (dois milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e um reais).

8.0. Remuneração dos Administradores

8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos.

a. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

Conforme previsto no Estatuto Social da companhia, compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ("administradores") de acordo ao

estipulado na Proposta da Administração, analisada e previamente aprovada pelo Conselho de Administração. A companhia adota como base para a definição da remuneração de seus administradores os seguintes critérios:

- I. Atrair, reter e motivar profissionais que detenham qualificação, competência e perfil que atendam às características e necessidades do negócio da Companhia;
- II. Alinhar os interesses dos membros do conselho e diretoria da Companhia às crenças de gestão e aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo;
- III. Promover práticas de remuneração atraentes, motivando a recompensa pelo desempenho, tendo em vista o alcance de metas individuais e da Companhia;
- IV. Estimular o crescimento, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia e, conseqüentemente, a criação de valor de longo prazo para a Companhia e seus acionistas;
- V. Fornecer remuneração competitiva em relação à remuneração praticada pelo mercado.

b. Práticas e procedimentos adotados pelo Conselho de Administração para definir a remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria, indicando:

i. Os órgãos e Comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam.

Não há participação de órgãos e comitês do emissor. Conforme previsto no Estatuto Social da companhia, compete à Assembleia Geral fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

ii. Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

Os critérios e metodologia para fixação da remuneração individual visam manter a competitividade frente ao mercado. Assim, periodicamente são realizadas pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, ou não, comparando práticas da Companhia às de outras empresas do mesmo porte e segmento no mercado.

iii. Com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A cada dois anos o Conselho de Administração da Companhia avalia a adequação da política de remuneração com base em pesquisas de mercado composto por empresas de mesmo porte e segmento.

c. Composição da remuneração, indicando:

i. Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor;**

O Conselho de Administração e Diretoria Estatutária fazem jus a uma remuneração fixa composta por 12 (doze) parcelas fixas mensais ao ano (pagas sob o título de pró-labore), cujo valor é determinado tendo em vista, entre outros fatores, as responsabilidades, o tempo dedicado às funções exercidas, sua competência, responsabilidade e a complexidade inerente ao cargo. Quando necessário, os membros do Conselho de Administração são reembolsados pelas despesas de estadia e locomoção necessárias ao desempenho de suas funções. Os benefícios oferecidos consistem em Assistência Médica, Assistência Odontológica, Seguro de Vida, Vale Refeição, Vale Alimentação e Estacionamento, tendo como objetivo estar alinhado às práticas de mercado.

- **Sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais;**

Em relação aos 3 (três) últimos exercícios sociais, a proporção de cada elemento na composição da remuneração total, tanto para os membros do Conselho de Administração como da Diretoria Estatutária é a seguinte:

Conselho de Administração				
	Previsto 2023	Real 2022	Real 2021	Real 2020
Salários/Pró-labore	89,5%	96%	96%	96%
Benefícios	10,5%	4%	4%	4%
Diretoria Estatutária				
Salários/Pró-labore	98%	99%	99%	99%
Benefícios	2%	1%	1%	1%

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste; e**

A Companhia procura manter a competitividade e atualidade de sua prática de remuneração. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, ou não, comparando suas práticas às de outras empresas do mesmo porte, setor e referência no mercado.

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.**

Os principais indicadores de desempenho que a Companhia adota são: indicadores de faturamento Bruto; volume produzido; e vendas.

ii. Razões que justificam a composição da remuneração.

A definição dos elementos que compõem a remuneração dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária visa a atrair e reter profissionais,

garantindo remuneração competitiva e alinhada às práticas de mercado.

iii. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato.

A companhia não teve nenhum membro de sua administração não remunerado para os 3 (três) últimos exercícios sociais.

d. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva não recebem remuneração suportada por empresas subsidiárias, controladas ou coligadas.

e. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

Não há remuneração ou qualquer tipo de benefício vinculado a ocorrência de evento societário.

* * *

8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos últimos 3 exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração,

da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, preencher tabela abaixo:

Conselho de Administração				
R\$	Previsto 2023	Real 2022	Real 2021	Real 2020
Nº de membros	6	3	3	3
Nº de membros remunerados	6	3	3	3
Remuneração Fixa				
Salários/Pró-labore	914.000	666.798	606.180	606.180
Benefícios	95.684	22.888	22.888	22.888
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações				
Plano de Stock Options	-	-	-	-
Total	1.009.684	689.686	629.068	629.068

Diretoria Estatutária				
R\$	Previsto 2023	Real 2022	Real 2021	Real 2020
Nº de membros	3	3	3	2,5
Nº de membros remunerados	3	3	3	2,5
Remuneração Fixa				
Salários/Pró-labore	1.271.456	1.070.587	976.511	976.511
Benefícios	27.781	14.727	14.727	14.727
Participação em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração Variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações				
Plano de Stock Options	-	-	-	-
Total	1.299.237	1.085.314	991.238	991.238

Nos termos do art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), caso o Conselho Fiscal seja instalado, a assembleia geral que eleger seus membros fixará sua remuneração na forma da legislação aplicável, e seus membros farão jus ao reembolso obrigatório das despesas de locomoção que são necessárias ao desempenho da função.

Até o momento não há proposta de instalação de Conselho Fiscal na Companhia. Não há remuneração variável para o Conselho Fiscal, e não há previsão de instalação do Conselho Fiscal.

* * *

8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e remuneração prevista para o exercício social corrente do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Em relação ao bônus:
 - i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração;
 - ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração;
 - iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
 - iv. Valor efetivamente reconhecido no resultado dos 3 últimos exercícios sociais;
- e. Em relação à participação no resultado:
 - i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração;
 - ii. Valor máximo previsto no plano de remuneração;
 - iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas;
 - iv. Valor efetivamente reconhecido ao resultado dos 3 últimos exercícios sociais.

Não se aplica, uma vez que as remunerações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária são fixas.

8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a. Termos e condições gerais;
- b. Data de aprovação e órgão responsável;
- c. Número máximo de ações abrangidas;
- d. Número máximo de opções a serem outorgadas;
- e. Condições de aquisição de ações;
- f. Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício;
- g. Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício;
- h. Forma de liquidação;
- i. Restrições à transferência das ações;
- j. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano;
- k. Efeitos da saída do administrador dos órgãos da Companhia sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações.

A Companhia não possui planos de incentivo em longo prazo para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária, inclusive baseado em ações.

8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social;
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social;
 - iii. exercidas durante o exercício social.
- e. Diluição potencial em caso do exercício de todas as opções em aberto.

A Companhia não praticou planos de incentivo em longo prazo ao Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, inclusive baseado em ações sob a forma de opções nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

* * *

8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Data de outorga;
- e. Quantidade de opções outorgadas;
- f. Prazo para que as opções se tornem exercíveis;
- g. Prazo máximo para exercício das opções;
- h. Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções;
- i. Valor justo das opções na data da outorga;
- j. Multiplicação da quantidade ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga.

A Companhia não praticou outorga de compra de ações ao Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente.

8.7. Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Em relação às opções ainda não exercíveis:
 - i. Quantidade;
 - ii. Data em que se tornarão exercíveis;
 - iii. Prazo máximo para exercício das opções;
 - iv. Prazo de restrição à transferência das ações;
 - v. Preço médio ponderado de exercício;
 - vi. Valor justo das opções no último dia do exercício social;
- e. Em relação às opções exercíveis:
 - i. Quantidade;
 - ii. Prazo máximo para exercício das opções;
 - iii. Prazo de restrição à transferência das ações;
 - iv. Preço médio ponderado de exercício;
 - v. Valor justo das opções no último dia do exercício social;
 - vi. Valor justo do total das opções no último dia do exercício social.

A Companhia não praticou planos de incentivo em longo prazo para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, inclusive baseado em opções nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não prevê tal adoção para o exercício social vigente.

8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, nos últimos 3 exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Número de ações;
- e. Preço médio ponderado do exercício;
- f. Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas;
- g. Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas.

A Companhia não praticou planos de incentivo em longo prazo para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, inclusive baseado em opções nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não prevê tal adoção para o exercício social vigente.

* * *

8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.

A Companhia não praticou planos de incentivo em longo prazo para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, inclusive sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social vigente

* * *

8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Data de outorga;
- e. Quantidade de ações outorgadas;
- f. Prazo máximo para entrega das ações;
- g. Prazo de restrição à transferência das ações;
- h. Valor justo das ações na data da outorga;
- i. Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga.

A Companhia não praticou outorga de compra de ações ao Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, bem como não há previsão para o exercício social corrente

* * *

8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Número de ações;
- e. Preço médio ponderado de aquisição;
- f. Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas;
- g. Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas.

A Companhia não praticou planos de incentivo em longo prazo para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, inclusive baseado em ações nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não prevê tal política para o exercício social vigente.

* * *

8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. Modelo de precificação;
- b. Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco;
- c. Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;
- d. Forma de determinação da volatilidade esperada;
- e. Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

A Companhia não praticou planos de incentivo em longo prazo para o Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, inclusive baseado em ações nos últimos 3 (três) exercícios sociais, bem como não prevê tal política para o exercício social vigente.

* * *

8.13. Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão.

Ações Ordinárias emitidas pela Companhia (RPMG3) - Posição em 31/12/2022		
	Quantidade ações	% Participação
Conselho de Administração	25.302	0,04%
Diretoria Estatutária	0	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%

Ações Ordinárias emitidas pela Companhia (RPMG3) - Posição em 31/12/2021		
	Quantidade ações	% Participação
Conselho de Administração	25.302	0,04%
Diretoria Estatutária	0	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%

Ações Ordinárias emitidas pela Companhia (RPMG3) - Posição em 31/12/2020		
	Quantidade ações	% Participação
Conselho de Administração	25.302	0,04%
Diretoria Estatutária	0	0,00%
Conselho Fiscal	0	0,00%

Não há outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pela Companhia, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum que sejam detidos por membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

8.14. Em relação aos Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. Órgão;
- b. Número total de membros;
- c. Número de membros remunerados;
- d. Nome do plano;
- e. Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar;
- f. Condições para se aposentar antecipadamente;
- g. Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;
- h. Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores;
- i. Se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária.

8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, a remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Diretoria Estatutária				
R\$	Previsto 2023	Real 2022	Real 2021	Real 2020
No. de Membros	3	3	3	2,5
No. de Membros Remunerados	3	3	3	2,5
Remuneração Fixa				
Maior Remuneração	642.029	359.869	339.869	339.869
Menor Remuneração	280.272	231.698	158.301	158.301
Remuneração Média	317.864	267.646	249.085	249.085

Conselho de Administração				
R\$	Previsto 2023	Real 2022	Real 2021	Real 2020
No. de Membros	6	3	3	3
No. de Membros Remunerados	6	3	3	3
Remuneração Fixa				
Maior Remuneração	242.000	231.698	246.180	246.180
Menor Remuneração	192.000	180.000	180.000	180.000
Remuneração Média	152.333	197.232	205.849	213.090

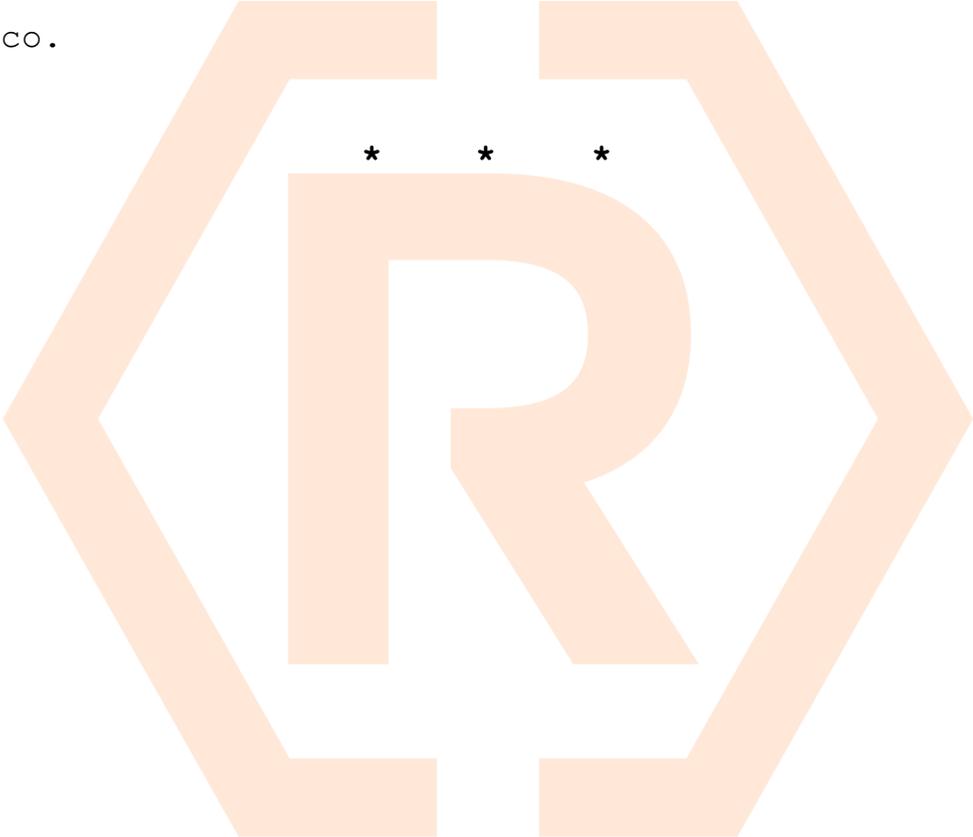
Nos termos do art. 162, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), caso o Conselho Fiscal seja instalado, a assembleia geral que eleger seus membros fixará sua remuneração na forma da legislação aplicável, e seus membros farão jus ao reembolso obrigatório das despesas de locomoção que são necessárias ao desempenho da função.

Até o momento não há proposta de instalação de Conselho Fiscal na Companhia. Não há remuneração variável para o Conselho Fiscal, e não há previsão de instalação do Conselho Fiscal.

8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia.

A Companhia não possui os instrumentos mencionados neste tópico.

* * *



8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, não houve remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que fossem partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos.

* * *

8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, não houve pagamento de qualquer valor para membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Estatutária por qualquer razão que não a remuneração pela função que ocupam.

* * *

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Nos últimos 3 (três) exercícios sociais, não houve valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, sociedades sob controle comum ou controladas da Companhia a título de remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia.

* * *

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Não há outras informações relevantes sobre a remuneração dos administradores.

* * *



ANEXO III

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E
OBJETO SOCIAL**

ARTIGO 1º - REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A. é uma companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 2º - a Companhia tem por objeto social: a) a exploração, no Estado do Rio de Janeiro, de uma refinaria de petróleo e de outras indústrias conexas ou independentes, desde que não obstadas por ato do Governo Federal; b) a importação de petróleos crus, venda de derivados de petróleo no país e sua exportação, quando autorizada; c) a prestação de serviços relacionados com a atividade de refino; e d) armazém geral.

CAPITULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 3º - o Capital Social é de R\$ 208.713.674,85 (duzentos e oito milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 67.691.629 (sessenta e sete milhões, seiscentas e noventa e uma mil, seiscentas e vinte e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

§ 1º - o Capital Social será representado por 100% (cem por cento) de ações ordinárias.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações de Assembleia Geral, salvo na hipótese do artigo 141, "caput", da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º - Só poderão votar nas Assembleias Gerais os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia.

§ 4º - Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 5º - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

§ 6º - Fica assegurado, nos termos do art. 254-A, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, um *tag along* de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária.

ARTIGO 4º - O Capital Social poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, por

deliberação do Conselho de Administração, em até R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).

§ 1º Competirá ao Conselho de Administração, ao deliberar o aumento do capital dentro do capital autorizado, fixar o preço de emissão e o número e espécie de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, sendo certo, no entanto, que a integralização de ações em bens dependerá da aprovação do respectivo laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

§ 2º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda:

(a) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;

(b) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; e

(c) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações.

§ 3º O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu

exercício na emissão de ações, debêntures ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública, conforme previsto no artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO 5º - A Companhia respeitará os Acordos de Acionistas arquivados na sua sede social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPITULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral será convocada e instalada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de Presidente e um ou mais secretários, escolhidos pelos Acionistas.

§ 1º - Na falta, ausência ou impedimento, temporário ou permanente, do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será

convocada e instalada por qualquer membro do Conselho de Administração.

§ 2º - Dissolvido o Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada e instalada por qualquer Diretor.

ARTIGO 7º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, devendo o instrumento de mandato, preferencialmente, ser entregue na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Assembleia Geral.

CAPITULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 8º - A Administração da Companhia compete: I - ao Conselho de Administração; e II - à Diretoria.

SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros efetivos, facultada a eleição dos respectivos suplentes, todos acionistas, titulares de ações ordinárias nominativas, eleitos pela Assembleia Geral com prazo de gestão de ~~02 (dois)~~ 03 (três) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 10 - Dentre os eleitos, a Assembleia Geral escolherá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - No caso de falta, ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído, enquanto durar a falta, ausência ou impedimento, por um dos conselheiros suplentes, se houver, ou por outro conselheiro titular que ele venha a indicar.

§ 2º - Caso a falta, ausência ou o impedimento seja, permanente o conselheiro suplente indicado, se houver, completará o prazo de gestão do conselheiro substituído, salvo se o Conselho de Administração deliberar deixar o cargo vago ou eleger novo membro como substituto até a primeira Assembleia Geral que se realizar após a vacância.

§ 3º - Em qualquer caso dos §§1º e 2º acima, o substituto nomeado exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, inclusive o direito de voto.

ARTIGO 11 - Os conselheiros serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no "Livro de Ata de Reuniões do Conselho de Administração", devendo, vencido o prazo do mandato, permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos seus substitutos.

ARTIGO 12 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, na ausência do primeiro,

sempre que se fizer necessário, convocar, instalar e presidir as reuniões desse órgão da administração.

ARTIGO 13 - Os conselheiros serão convocados por carta convite com aviso de recebimento, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. A carta convite deverá indicar, além do local, data e hora da reunião, as matérias que serão objeto de deliberação. Independentemente de convocação, serão consideradas regulares as reuniões a que estiverem presentes todos os conselheiros.

ARTIGO 14 - A cada membro caberá um voto nas reuniões do Conselho de Administração, a qual somente instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros. Os conselheiros poderão, ainda, participar das reuniões por intermédio de conferência telefônica ou videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente por carta, fac-símile ou correio eletrônico logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do referido conselheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria dos seus membros presentes à reunião, observado o quorum de instalação previsto no caput do artigo 14 supra.

ARTIGO 15 - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração", arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho de Administração, além do que mais lhe seja atribuído neste Estatuto Social: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia. II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia; III - Designar dentre os Diretores eleitos aquele que poderá cumulativamente exercer as funções de Diretor de Relações com Investidores, se for o caso; IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a Extraordinária, quando julgar conveniente; VI - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VII - Escolher e destituir os auditores independentes; VIII - Autorizar a aquisição pela Companhia, de ações de sua emissão, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria; e IX - Autorizar a alienação, aquisição, permuta ou oneração de qualquer dos bens do seu ativo não circulante, ou qualquer outra forma de constituição de gravames sobre os mesmos, bem como a assunção de qualquer obrigação ou

renúncia a qualquer direito pela Companhia cujo valor exceda a R\$ 30.000.000,00, incluindo, mas não se limitando a, concessão de garantia real e/ou fidejussória, aquisição de bens ou direitos, contratação de serviços, contratação de financiamentos, dentre outras.

SEÇÃO II - DIRETORIA

ARTIGO 17 - A diretoria será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com prazo de gestão de ~~2 (dois)~~ 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo, mandatoriamente, **(i)** 01 (um) Diretor-Presidente; e **(ii)** 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, podendo, ainda, haver **(iii)** 01 (um) Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional; **(iv)** 01 (um) Diretor Industrial e Operacional; **(v)** 01 (um) Diretor de Compliance; e **(vi)** 01 (um) Diretor sem designação específica. Qualquer dos Diretores eleitos poderá, a critério do Conselho de Administração, cumular as suas funções com as de Diretor de Relações com Investidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", devendo, vencido o prazo do mandato, permanecer no exercício de suas funções até a investidura de seus substitutos.

ARTIGO 18 - A Diretoria é órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe praticar os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios sociais, observadas as matérias de competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, nos termos da lei ou deste Estatuto, bem como as deliberações tomadas por tais órgãos, as quais a Diretoria deve executar.

§ 1º - A Diretoria se reunirá sempre que se fizer necessário, por convocação enviada por qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, aplicando-se, no mais, as mesmas regras do artigo 13 deste Estatuto.

§ 2º - A cada Diretor caberá um voto nas reuniões de Diretoria, a qual somente instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros em exercício. As decisões da Diretoria serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria dos seus membros presentes à reunião.

§ 3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 19 - A Companhia será representada e somente se obrigará em qualquer ato, contrato ou negócio jurídico, inclusive movimentação de contas bancárias, pelo

Presidente isoladamente, ou por qualquer Diretor em conjunto com o Presidente, ou ainda, por qualquer Diretor em conjunto com um procurador da Companhia com poderes especiais, excetuando-se o previsto no parágrafo 5º deste artigo, e, ainda, observado o disposto nos parágrafos 1º a 4º deste artigo.

§ 1º - A Companhia poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria, isoladamente, na assinatura de papéis de rotina administrativa, tais como correspondência, borderôs de cobrança, de caução e de descontos de efeitos comerciais, endosso de cheques para cobrança ou depósito em favor da Companhia, duplicatas e outros títulos de créditos, para recebimento, cobrança ou crédito em conta bancária da Companhia, bem como outros atos de gestão administrativa e financeira, desde que, em qualquer caso, não envolvam assunção de obrigação ou renúncia de direito pela Companhia.

§ 2º - A Companhia poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria, ou por procurador, nas assembleias gerais das sociedades de que a Companhia participe, bem como em Juízo ou perante repartições públicas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionários de serviços públicos.

§ 3º - Os mandatos serão sempre outorgados e revogados pelo Presidente, isoladamente, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com o Presidente, e deverão especificar os poderes do mandatário e não terão prazo superior a 1

(um) ano, exceto as outorgadas para representação em processos administrativos, judiciais ou arbitrais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, observando-se o parágrafo 5º abaixo.

§ 4º - A Companhia poderá ser representada isoladamente por procurador constituído na forma do parágrafo 3º acima em atos que impliquem na assunção de qualquer obrigação ou na renúncia a qualquer direito pela Companhia cujo valor não exceda a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluindo, mas não se limitando a, concessão de garantia real e/ou fidejussória, aquisição de bens ou direitos, contratação de serviços, contratação de financiamentos, dentre outras.

§ 5º - Caberá, isoladamente e apenas ao Diretor de Compliance, as decisões em sede de tributação, fiscal, regulação e proteção ao meio ambiente, da Companhia, podendo representa-la na esfera municipal, estadual e federal, inclusive, outorgando poderes a terceiros, respeitando o prazo de no máximo 01 (um) ano para as procurações ad negotia e prazo indeterminado para as ad judicia.

ARTIGO 20 - Compete:

I - ao Presidente: (a) planejar, executar e administrar as atividades comerciais da Companhia, inclusive as atividades relacionadas à comercialização dos produtos de fabricação da Companhia, no mercado interno ou

externo; (b) estabelecer diretrizes para produtos e correspondentes canais de comercialização nos mercados externo e interno; (c) gerenciar as áreas de vendas, relação com os clientes e de marketing da Companhia; e (d) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.

II - ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, Administrativo e Institucional: (a) planejar, coordenar e implementar ou fazer implementar as diretrizes da política econômico-financeira da Companhia; (b) coordenar as áreas financeira e contábil da Companhia; (c) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (d) administrar os recursos financeiros da Companhia; (e) coordenar, administrar e supervisionar as atividades administrativas da Companhia; (f) zelar pela relação institucional da Companhia junto a agências reguladoras e autoridades governamentais competentes; e (g) planejar e executar políticas de gestão em suas áreas de competência.

III - ao Diretor Industrial e Operacional: (a) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos de caráter industrial, em seus aspectos operacionais e estratégicos; (b) organizar, controlar, coordenar e supervisionar os assuntos relativos à produção, armazenamento e logística dos produtos de fabricação da Companhia; e (c) executar políticas de gestão em sua área de competência.

IV - ao Diretor de Compliance: entre outras atribuições, compete (a) gerenciar, supervisionar e garantir o cumprimento das leis, regulamentos, políticas e procedimentos da Companhia, com foco tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (b) ser responsável por decisões de cunho tributário, fiscal, regulatório e proteção ao meio ambiente; (c) monitorar sistemas e práticas de controles internos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá exclusivamente ao Diretor de Compliance a validação de todos os atos relacionados às atribuições descritas no inciso IV acima, incluindo o planejamento tributário (operacional, estratégico e/ou tático), pagamento de tributos e demais atos que forem necessários ao cumprimento das exigências da legislação tributária aplicável, sendo vedada a validação por qualquer outro membro da Diretoria.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar as informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências desta regulamentação.

ARTIGO 22 - No caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

CAPITULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal será instalado e eleito nos termos da legislação aplicável.

CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 24 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social e de cada trimestre civil serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis.

ARTIGO 25 - Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

ARTIGO 26 - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, após as deduções de que trata o artigo 25 acima, atribuir aos seus administradores e/ou empregados participação nos lucros

da Companhia, observadas as limitações legais aplicáveis.

ARTIGO 27 - O resultado do exercício que remanescer após procedidas as deduções referidas nos artigos precedentes constituirá o lucro líquido do exercício e terá a seguinte destinação:

1) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal até que esta alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

2) a quantia necessária para a distribuição a todos os acionistas de um dividendo obrigatório correspondente a 10% (dez por cento) do capital social realizado ou a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, apurado na forma do artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, prevalecendo o que for maior;

3) reserva estatutária de dividendo diferido, com regras de funcionamento similares às da reserva de lucros a realizar (Art. 197, da Lei 6.404/76), para a qual será destinada a parcela do lucro líquido do exercício ainda não realizado por caixa e que a Assembleia Geral, se for o caso, decida distribuir como dividendo adicional aos acionistas, além do dividendo obrigatório, cujo pagamento ficará subordinado à sua realização; e

4) até a totalidade do saldo após as deduções precedentes para constituição de reserva estatutária

destinada à expansão dos negócios sociais, tendo por finalidade (i) reforço de capital de giro, com o objetivo de assegurar condições operacionais adequadas; (ii) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo não circulante; e (iii) lastrear operações de resgate, reembolso ou aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, nas hipóteses e condições previstas em lei.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do saldo do lucro líquido.

§ 2º - O saldo das reservas de lucros, observado o disposto no artigo 199 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, não pode exceder o montante do capital social.

§ 3º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, para fins de distribuição por conta do lucro anual, satisfeitos os requisitos legais, de dividendos intercalares e das participações de que trata o artigo 26. Ainda por decisão do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Dividendos intermediários e intercalares distribuídos nos termos deste artigo serão creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

§ 4º - Mediante deliberação do Conselho de Administração e observadas as limitações legais, a Companhia poderá

pagar aos acionistas juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, podendo tal pagamento, inclusive, ocorrer adicionalmente ou em lugar dos dividendos intermediários ou intercalares.



CAPITULO VII - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por decisão da Assembleia Geral, a qual designará o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante esse período.

ARTIGO 29 - O valor de reembolso das ações será o valor econômico, o qual será apurado em avaliação, nos termos da lei, determinado com base nas cotações das ações em bolsa de valores e outros mercados organizados, ou, se a negociação tiver sido inexpressiva nos últimos 60 (sessenta) dias, no valor presente de previsão do fluxo de caixa.

* * *